

EDITAL Nº 39/2025/SEAD/UNIVASF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
Seleção de bolsista UAB/CAPES na modalidade ASSISTENTE PEDAGÓGICO no âmbito da
Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20, considerando o que consta no Processo 23402.017118/2025-14, resolve:

Tornar público o processo para a seleção de candidatos(as) à vaga de ASSISTENTE PEDAGÓGICO para atuação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Secretaria de Educação a Distância (SEaD), da Univasf, observadas as diretrizes contidas na **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024**, que regulamenta critérios e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00075/2025/PROCURADOR-CHEFE/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A presente chamada tem como objeto a seleção de bolsistas na modalidade **ASSISTENTE PEDAGÓGICO para as vagas remanescentes do Edital 31/2025**, com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.2** O(A) Assistente Pedagógico atuará na equipe da Secretaria de Educação a Distância (SEaD), da Univasf, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com Termo de Compromisso vigente no período da realização de atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos e programas implantados, conforme as necessidades de gestão acadêmica e financeira da SEaD/Univasf.
 - 1.2.1** As funções específicas dos Assistentes Pedagógicos estão descritas no quadro 4, subitem 8.1 deste edital.
- 1.3** Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos(as) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.4** A seleção de que trata este edital não caracteriza vínculo empregatício, sendo a atuação do(a) profissional convocado(a) de caráter temporário, na qualidade de bolsista, podendo ser interrompida a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.
- 1.5** A carga horária a ser cumprida pelo(a) bolsista convocado(a) NÃO implica redução das

atividades normalmente desempenhadas na sua Instituição de origem.

1.5.1 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo de servidor(a) da UNIVASF e as decorrentes da bolsa.

1.6 A inscrição nesse Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e dos seus apêndices e anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.7 A seleção será regida por este Edital e coordenada por Comissão Gestora do Processo Seletivo.

1.7.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que compõem a comissão gestora são os descritos no quadro 1 deste edital:

Quadro 1– Integrantes da Comissão Gestora

| Nome | Cargo |
|--------------------------------------|--------------|
| Antônio Pires Crisóstomo | Professor(a) |
| Adriana Moreno Costa Silva | Professor(a) |
| Marcelo José Vieira de Melo Sobrinho | Professor(a) |

1.8 A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do CARTA DE INTENÇÕES e do CURRÍCULO, sendo o resultado a soma das duas pontuações.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

2 DA PREVISIBILIDADE DE VAGAS

2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a área/função para a qual deseja concorrer, tendo em vista as vagas disponibilizadas, relacionadas no quadro 2.

Quadro 2: Vagas de Assistente Pedagógico por subárea/função no âmbito do Sistema UAB/Univasf

| Vagas | Subárea/função de atuação | ÁREA DE FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDAS |
|-------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Audiovisual | Ensino superior completo em qualquer área com experiência comprovada na área de audiovisual. Domínio de softwares de edição (Final Cut Pro, Shotcut e similares). Disponibilidade para cumprir 20h semanais presenciais ou remotas (manhã e/ou tarde) |
| 1 | Design e Diagramação | Ensino superior completo em Comunicação Social ou Cinema ou Rádio e TV ou Design ou Publicidade ou áreas afins. Experiência profissional na área de Design e Diagramação ou Produção de Material Educacional. |

| | | |
|---------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | Disponibilidade para cumprir 20h semanais presenciais ou remotas. |
| 1 | Designer Instrucional | Graduação em Comunicação Social ou Jornalismo ou Rádio ou Tv e Internet ou Cinema e Audiovisual ou Marketing ou Artes Visuais ou Design ou áreas afins. Experiência em arquitetura educacional; domínio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); conhecimento do AVA Moodle. Disponibilidade para cumprir 20h semanais presenciais ou remotas (manhã e/ou tarde) |
| Total de vagas do edital: | | 03 |

3 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos básicos para a candidatura:

- a) possuir formação superior e experiência profissional relacionada à função a ser exercida, conforme descrito no quadro 2 deste edital;
- b) ter disponibilidade de trabalho presencial na Secretaria de Educação a Distância da Univasf, com carga horária de 20h semanais;
- c) a carga horária a ser cumprida pelo(a) Assistente Pedagógico NÃO implica redução das atividades na Instituição de origem;
- d) o(a) Assistente Pedagógico selecionado(a) fica impedido(a) de ser aluno(a) nos cursos EaD em que atua.

3.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

- a) dispor de 20 horas semanais para realização de atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos e programas implantados, conforme as necessidades de gestão acadêmica e financeira da SEaD/Univasf.
- b) ter disponibilidade para participação em programas de capacitação promovidos pela SEaD e de reuniões mensais com os(as) demais membros(as) da equipe SEaD e com as coordenações de cursos EaD. **A não participação acarretará o cancelamento da bolsa;**
- c) ter disponibilidade para participar de eventos relacionados à área de atuação, organizados pela Sead. **A não participação acarretará o cancelamento da bolsa**
- d) observar os critérios éticos para o estabelecimento de uma comunicação eficaz com os(as) colegas de trabalho e com o público da EaD;
- e) possuir experiência na atividade, preferencialmente, em programas de educação a distância;
- f) ter facilidade de comunicação, capacidade de liderança para trabalho em equipe/colaborativo;
- g) possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma *Moodle* e na Nova Plataforma EAD da SEaD/Univasf.

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por 1(uma) das áreas/funções previstas neste Edital, sendo vedada a inscrição simultânea para outra função de bolsista.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, pela internet no endereço <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, observado o horário de Brasília-DF, durante o período **19 de agosto a 07 de setembro de 2025**, mas seu deferimento será condicionado à análise dos documentos anexados e conferidos pelo(a) candidato(a), conforme listados no item 4.2 deste edital.

- a) Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) **precisa efetuar o cadastro no sistema PS** (<https://ps.univasf.edu.br/>); informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF); a data de nascimento da pessoa candidata e as demais informações solicitadas, incluindo o endereço de **e-mail único e válido**, número de **telefone celular válido**.
- b) Caso a pessoa já tenha cadastro no [sistema PS](#) e necessite de alguma alteração de dados, pode enviar a solicitação para o e-mail do Núcleo de Processos Seletivos da SEaD/Univasf (processoseletivo.sead@univasf.edu.br).
- c) Após acessar o sistema de que trata o item 4.1, alínea “a” e escolher o processo seletivo (edital), a pessoa candidata deverá, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, escolher a **ÁREA DE CONHECIMENTO/Modalidade de bolsa; a SUBÁREA/função**.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 4.2 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.

4.1.2 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

4.1.3 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 4.1.1 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo.

4.1.4 Não será permitida a complementação ou substituição documental após o encerramento das inscrições.

4.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Após efetuar o cadastro pela internet (item 4.1), o(a) candidato(a) deve anexar, no sistema, a seguinte documentação:

- a) Carta de Intenções, justificando a área de interesse do(a) candidato(a), contendo, no máximo, 40 linhas e, no mínimo, 20 (consultar modelo no Apêndice II);
- b) documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes). **Não** será aceito crachá profissional;
- c) diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor (ver quadro 2 do item 2.1);
- d) comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, quando for o caso;
- e) Comprovante (declaração) de experiência profissional relacionada à função a ser exercida emitida pela instituição ou empresa contratante (não serão aceitas autodeclarações);
- f) declaração de disponibilidade de tempo para as atividades de Assistente Pedagógico (modelo do apêndice III).
- g) Termo de **Autodeclaração étnico-racial** – Apêndice VI (obrigatório para pessoas que desejarem concorrer a vagas reservadas a pessoas negras);
- h) **Autodeclaração para Pessoa com deficiência** – Apêndice VII (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
- i) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
- j) Relato histórico da deficiência - Apêndice VIII (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);
- k) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista (obrigatório para pessoa candidata optantes da reserva como indígena);
- l) Demais comprovações para análise curricular de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do apêndice IV deste Edital (Titulação, formação complementar, experiência com EAD, experiência no Magistério presencial e produção dos últimos cinco anos na área/subárea do curso).

4.3 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre os documentos que não atenderam ao Edital.

4.4 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de

recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital.

- 4.5** O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) e no portal SEaD (<https://portais.univasf.edu.br/sead>).

5 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A seleção, para fins da pontuação, acontecerá em **duas fases**, quais sejam: Avaliação da Carta de Intenções (de caráter classificatório e eliminatório) e Análise Curricular (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

5.1.1 A análise das Cartas será feita por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) integrantes da Banca Examinadora de que trata o item 1.6 deste Edital.

5.2 Orientações para elaboração da Carta de Intenções

5.2.1 A **Carta de Intenções** constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção e atuar como Assistente Pedagógico da EaD. É um documento no qual o(a) candidato(a) relata os motivos pelos quais está pleiteando uma vaga na equipe da SEaD/Univasf.

5.2.2 Ao digitar a Carta, o(a) candidato(a) deve utilizar a primeira parte, do documento, para identificação pessoal, conforme modelo sugerido no Apêndice II.

5.2.3 No espaço reservado para o texto, o(a) candidato(a) deverá, de modo resumido, apresentar suas intenções em participar da área pretendida, com observância dos fatores relacionados no Barema de correção da Carta (quadro 5). O documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a).

5.2.4 A Carta de Intenções deve conter o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, excluindo-se, dessa contagem, o preâmbulo e vocativo (primeira parte do modelo), bem como a data e a assinatura (parte final do modelo).

5.2.5 Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

5.3 Critérios para pontuação da Carta de Intenções

5.3.1 A **Carta de Intenções** é classificatória e eliminatória. Para sua análise, serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo, como: conhecimento sobre o sistema de funcionamento da Educação a Distância; sobre o regime de atuação na

Educação a Distância; conhecimentos básicos em Informática Educativa; conhecimentos técnicos na área escolhida. Nesta análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem).

- 5.3.2** Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema, conforme a performance do(a) candidato(a) na Carta de Intenções. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais.
- 5.3.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não anexar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição.
- 5.3.4** Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, na **apuração da média** das notas, atribuídas **pelos examinadores**, obtiver nota **inferior a 60,0 (sessenta)** na carta de intenções.

Quadro 3 – Barema de avaliação da Carta de Intenções

| Item | Habilidades | Valor do item |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | Conhecimento da área/função | 0 a 10 |
| 02 | Aprimoramento profissional | 0 a 10 |
| 03 | Relevância/importância da área na vida pessoal/profissional | 0 a 10 |
| 04 | Interesse e expectativas em relação à composição da equipe de Assistentes Pedagógicos | 0 a 10 |
| 05 | Experiências profissionais na área pretendida | 0 a 10 |
| 06 | Conhecimento sobre o sistema de funcionamento da Educação a Distância | 0 a 10 |
| 07 | Conhecimentos básicos em Informática Educativa | 0 a 10 |
| 08 | Experiência em ambientes virtuais de aprendizagem | 0 a 10 |
| 09 | Pensamento crítico/analítico e poder de persuadir | 0 a 10 |
| 10 | Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa) | 0 a 10 |
| | TOTAL | Até 100 |

5.3.5 A **carta de intenções** terá **nota zero**, nos casos detalhados a seguir:

- Fuga ao tema e/ou ao gênero proposto(s);
- Texto com menos de vinte ou com mais de quarenta linhas;
- Texto com letra (fonte) que impossibilite a leitura e a compreensão do texto;
- Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

5.4 Da análise curricular

5.4.1 Para a **Análise Curricular** de cada candidato(a), serão considerados os documentos anexados, **no ato da inscrição**, de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do apêndice IV deste Edital: última titulação, formação complementar, experiência com EAD, experiência com Magistério Presencial e produção dos últimos cinco anos (2019-2025), na área/subárea da seleção.

5.4.2 A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100(cem) pontos.

5.4.3 Para o(a) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no barema curricular, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.

5.5 Do resultado preliminar

5.5.1 O resultado preliminar da seleção, com as duas etapas, será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) e no portal SEaD (<https://portais.univasf.edu.br/sead>) até o dia **16 de setembro de 2025**.

5.5.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado parcial, indicando o ponto ou etapa do questionamento, com a devida justificativa. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

5.5.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados

6 DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = (\text{resultado da Carta de Intenções}) \times 0,6 + (\text{resultado da análise curricular}) \times 0,4$$

6.2 O(a)s candidato(a)s serão sequenciados por ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC).

6.3 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os(as) candidatos(as) da mesma área serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em EAD (grupo III do barema)
- b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de Magistério (grupo IV do barema);
- c) candidato(a) com maior resultado na 1ª parte (Carta de Intenções);
- d) candidato(a) com maior resultado na 2ª parte (análise do currículo);
- e) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia **19 de setembro de 2025**, no sistema PS (<https://ps.univasf.edu.br/>), no ambiente deste Edital.

7.1.1 A partir da divulgação do resultado, o processo fica encerrado no ambiente do Sistema de inscrição. O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal SEaD (<http://sead.univasf.edu.br/editais/>).

7.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acompanhar as convocações pelo Portal SEaD (<https://ps.univasf.edu.br/>)

7.3 No caso do não preenchimento de vaga por candidato(a) classificado(a), poderão ser chamados(as) candidatos(as) classificáveis.

7.4 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas, observando a ordem de classificação.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE PEDAGÓGICO

8.1 O(A) bolsista ASSISTENTE PEDAGÓGICO é o(a) profissional que auxilia nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos no âmbito do Sistema UAB da SEaD/Univasf, tendo como atribuições específicas:

Quadro 4 – Atribuições dos Assistentes Pedagógicos

| Área de atuação | Atribuições do Assistente Pedagógico |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Audiovisual | Operacionalizar estúdio para produção/gravação audiovisual; realizar gravação, edição e pós produção em áudio e vídeo (utilizando softwares de edição como Final Cut Pro, Shotcut, e similares); exibição de material gravado; editar material audiovisual enviado por professores; apoiar transmissões ao vivo; colaborar na curadoria de conteúdo EaD; participar de ações formativas; orientar gravações e uso de recursos audiovisuais. Conhecimento para operacionalizar os seguintes equipamentos: câmeras profissionais Full HD (Padrão P2HD) de gravação áudio e vídeo; câmeras fotográficas tipo DSLR; mesa de áudio profissional, mesa de switcher de corte de vídeo; ilhas de edição com softwares Final Cut, software de edição de áudio, teleprompter, chromakey, luminárias para o estúdio além de outros relacionados. |
| Design e Diagramação | Criar identidade visuais para cursos e eventos. Criar projetos visuais e layouts para materiais didáticos impressos e digitais utilizando pacote Adobe (Photoshop, InDesign, Illustrator); diagramar livros, apostilas; produzir elementos gráficos para mídias e plataformas EaD; colaborar em capacitações e projetos formativos. |
| Designer Instrucional | Criar recursos instrucionais para materiais didáticos digitais e impressos; organizar e publicar conteúdos no Moodle; orientar roteiros para videoaulas e objetos de aprendizagem; planejar estratégias educacionais; participar de formações e reuniões pedagógicas. Criar, revisar e adaptar conteúdos digitais com fins educacionais e institucionais, para uso em redes sociais, páginas web e ambientes virtuais de aprendizagem. |

8.2 A jornada do Assistente Pedagógico deverá observar o regime de funcionamento da SEaD e o calendário universitário fixado para as atividades da EaD, podendo, inclusive, incorrer na execução de atividades em finais de semanas e feriados.

9 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) que vier a assumir a função na Assistente Pedagógico no âmbito do sistema UAB/Univasf, somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024.

9.2 A duração da bolsa será definida pela realização das atividades, iniciando com período de 1 (um) ano. A sua renovação, para o ano seguinte, dependerá do desempenho do(a) bolsista e da programação da Coordenação UAB/Univasf.

9.3 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) bolsista(a) selecionado deverá apresentar à Coordenação Geral UAB: o **Termo de Bolsista** assinado e com **firma reconhecida em cartório**; declaração de **disponibilidade de tempo** (mesmo modelo utilizado na inscrição), **declaração de compatibilidade de horários para a EAD**; **declaração de não acúmulo** de bolsas com assinatura reconhecida em cartório (disponíveis no Portal Sead: <http://portais.univasf.edu.br/sead/documentos-uab/documentos-uab/>), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida; comprovante de experiência profissional na função, cópia de documento de identificação com foto; CPF; comprovante de residência; quitação eleitoral; documento militar quando for o caso;

9.4 Para receber a bolsa, o(a) bolsista(a) **não** poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 1.3 deste Edital.

9.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

9.6 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades à respectiva coordenação, a qual emitirá o parecer (apto ou inapto) indispensável para a ordem de pagamento da bolsa.

9.7 O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser afastado(a) de suas atividades**, caso sua atuação não atenda às necessidades do Curso, com a suspensão do pagamento para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.7.1 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10 DA RESERVA DE VAGAS

10.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Resolução nº 24/2019 do Conselho Universitário da Univasf:

- a) Do total de vagas de bolsas a serem cadastradas na modalidade Assistente Pedagógico, previstas neste edital, fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento), para pessoas com deficiência (PCD), na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 suas alterações, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o que corresponde a 02 (duas) vagas reservadas.
- b) Do total de vagas de bolsas a serem cadastradas na modalidade Assistente Pedagógico, previstas neste edital, fica estabelecida a reserva de 20% (vinte por cento), para candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as), na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o que corresponde a 04 (quatro) vagas reservadas.
- 10.2** Caso a aplicação do percentual de que tratam a alínea “B” do subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 10.3** As áreas de conhecimento (Assistente Pedagógico), as funções (subáreas) e respectivas atividades sujeitas à reserva de vaga para pessoas PPI e PCD serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos(as) optantes aprovados(as), na ordem de classificação divulgada na lista específica.
- 10.4** As pessoas candidatas às vagas reservadas precisam informar a opção no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento dos formulários para concorrer às vagas reservadas para pessoas PPI e PCD.
- 10.5** Para efeito de comprovação do critério étnico-racial serão exigidos o preenchimento e a assinatura de uma autodeclaração (APÊNDICE V), informando a opção no ato da inscrição.
- 10.5.1** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em vagas reservadas a pessoas pretas ou pardos, aprovados(as) nas etapas do processo seletivo serão convocados(as) pela SEaD/UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final, para comparecimento no procedimento de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 10.5.2** O procedimento visa aferir a compatibilidade entre a autodeclaração e o fenótipo dos(das) candidatos(as) que concorrer(em) às vagas reservadas a pretos(as) e pardos(das) (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), observada a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, de 25 de julho de 2023 e a Instrução Normativa nº 02, de 12 de abril de 2021, do Gabinete da Reitoria da Univasf. A não participação ou a não confirmação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas.
- 10.6** O(a) candidato(a) Indígena aldeado deve preencher a autodeclaração (APÊNDICE V), informando a opção no ato da inscrição). Para comprovação, deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista.

10.7 Os(a) candidatos(as) que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

10.8 Os(as) candidatos(as) que desejar(em) concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) devem fazer tal opção no ato de inscrição, apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência e Relato Histórico da Deficiência (Apêndice VII).

10.8.1 Os(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência, se não eliminados(as) do processo seletivo, serão convocados(as) para se submeterem a uma perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final, que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função de bolsista, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

10.8.2 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica (com uma hora de antecedência), munidos(as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, além do relato da deficiência de acordo com o modelo constante do Apêndice VII deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

10.8.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências deste edital, bem como o(a) que não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

10.8.4 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado(a) da seleção, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

10.9 As pessoas negras e as pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.10 Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a), em determinada modalidade de reserva, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também da mesma modalidade; e, na hipótese de não haver candidato(a) optante dentro de determinada modalidade de vagas reservadas que esteja aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(das), observada a ordem de classificação.

10.11 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3 A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade de convocação, cabendo à Coordenação UAB o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens, elaboradas pela comissão examinadora, descritas no item 6.2 desse Edital.

11.4 A seleção somente terá validade para as funções previstas neste Edital.

11.5 A validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos, contados da data da homologação do resultado final, pela SEaD/Univasf, e publicados na página eletrônica do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/>), improrrogável, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.5.1 Ultrapassada a validade de que trata o item 10.5, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.6 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

11.6.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

11.6.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora da Seleção.

11.6.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11.6.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB e pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf.

Petrolina, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PIRES CRISÓSTOMO
Secretário de Educação a Distância

APÊNDICE I – CRONOGRAMA

| Etapa/Atividade | Data ou período de realização | Local |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital | 18/08/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |
| Período de impugnação do Edital | Até 21/08/2025 | E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br |
| Período de Inscrição | De 19/08 a 07/09/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (cadastrar usuário e senha) |
| Deferimento/indeferimento de inscrição | Até 09/09/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |
| Envio do vídeo para a verificação da autodeclaração de candidatos optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras | Até 14/09/2025 | Link a ser disponibilizado pela Comissão de Heteroidentificação |
| Recurso contra indeferimento de inscrição | Até dois dias corridos após a divulgação do indeferimento. | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha) |
| Recurso contra o resultado do processo de heteroidentificação | Até dois dias corridos após a divulgação do resultado da verificação. | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha) |
| Análise da documentação | Até 15/09/2025 | |
| Divulgação preliminar do Resultado do Processo Seletivo | Até 16/09/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |
| Interposição de recursos contra resultado | Até dois dias corridos após a divulgação do resultado preliminar | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha) |
| Julgamento de recursos | Até 19/09/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |
| Resultado final (homologação) | Até 19/09/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |

APÊNDICE II - (Modelo sugerido para a Carta de Intenções a ser escrita pelo candidato)

À Banca Examinadora do **Seleção de bolsista UAB/CAPES na modalidade ASSISTENTE PEDAGÓGICO no âmbito da Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF**

Senhores,

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na(Rua,Av.) _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo com vistas a concorrer a uma vaga para a Assistente Pedagógico, área: _____, no âmbito do Sistema UAB da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), venho lhes apresentar minhas intenções.

Aqui, inicia-se a contagem das linhas (mínimo de vinte e máximo de quarenta linhas). O texto deve ser digitado, no Word, de acordo com as orientações do subitem 5.2.1 ao 5.2.5 do Edital.

Local e data

Assinatura do Candidato(a)

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____, residente no município de _____ a _____ avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, telefone (____) _____, e-mail _____, ao efetuar inscrição para a ASSISTENTE PEDAGÓGICO, área _____, declaro que:

- () disponho de 20 horas semanais para desenvolver atividades junto à Coordenação UAB e à Secretaria de Educação a Distância da Univasf, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos) e feriados;
- () tenho disponibilidade para participar das reuniões da Equipe e do programa de capacitação;
- () desempenharei todas as atribuições inerentes à função, discriminadas no Edital ____/2025, junto à Coordenação Geral UAB e à Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil.
- () possuo conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).
- () tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados ao curso, organizados pela SEaD, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**
- () Tenho COMPATIBILIDADE de horário com vínculo de origem e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a) e assinatura

Apêndice IV - BAREMA – Análise do currículo – Edital nº 31/2025 -SEaD

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Será considerado, para fins de pontuação, **apenas um** dos títulos abaixo:

| Atividades | Pontos | Pontuação obtida |
|-------------------------------|--------|------------------|
| Diploma de Doutor | 20 | |
| Diploma de Mestre | 10 | |
| Certificado de Especialização | 7 | |

Pontuação Máxima no Grupo I = **20** pontos, contando apenas a maior titulação.

Grupo II – Formação Complementar

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|------------------|
| Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas) | 1 ponto por curso | 2 pontos | |
| Ter curso de Formação em EaD | 0,5 ponto a cada 20 horas | 1 pontos | |
| Curso sobre Acessibilidade e Inclusão | 1 ponto por curso | 2 pontos | |
| Curso sobre a Nova Plataforma EAD Sead/Univasf | 1 ponto por curso | 2 pontos | |
| Ter curso de Formação na área de atuação | 1 ponto por curso | 3 pontos | |

Pontuação máxima no Grupo II = 10 pontos

Grupo III – Experiência em Educação a Distância - EAD

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|------------------|
| Ter experiência na área de atuação | 1 ponto por ano | 4 pontos | |
| Ter experiência em EaD como Professor(a) Formador(a) e/ou Professor(a) conteudista | 1 ponto por cada 30h de disciplina | 3 pontos | |
| Ter experiência em EaD como Professor(a) Orientador(a). | 0,5 pontos por cada orientação | 2 pontos | |
| Ter experiência em EaD como Coordenador(a) de curso, e/ou Coordenador(a) de tutoria e/ou Coordenador(a) de Polo | 0,5 pontos por semestre | 4 pontos | |
| Ter experiência em EaD como Tutor(a) Presencial e/ou a Distância | 1 ponto a cada semestre | 5 pontos | |
| Participação, como mediador(a) , em eventos promovidos no âmbito do Sistema UAB/Univasf (Sead/Univasf) | 1 ponto por evento | 5 pontos | |
| Participação, como mediador(a) , em eventos ligados à Educação a Distância, promovidos por outras instituições | 1 ponto por evento | 4 pontos | |
| Atuação como membro(a) de equipe multidisciplinar da Educação a Distância ou Assistente Pedagógico ou Assistente à docência. | 1 ponto por semestre | 5 pontos | |
| Ter experiência em cargo de gestão em EaD (FG/CD) em EAD (exceto coordenação de curso/tutoria/polo) | 1 ponto por ano | 2 pontos | |

Pontuação máxima no Grupo III= 34 pontos

Grupo IV - Atividades ligadas ao exercício do magistério

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Exercício do magistério superior em modalidade presencial | 1 ponto por ano (período não concomitante) | 08 pontos | |
| Exercício do magistério na educação básica | 1 ponto por ano (período não concomitante) | 6 pontos | |

Pontuação Máxima no Grupo IV = 14 pontos

Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea da seleção (Últimos cinco anos: 2019-2025)

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do curso | 1 pontos por livro | 2 pontos | |
| Organização de livro sobre assunto de interesse da área do curso | 0,5 ponto por livro | 1 ponto | |
| Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área com corpo editorial | 0,5 ponto por capítulo | 1 ponto | |
| Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros | 1 ponto por artigo | 2 pontos | |
| Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos | 0,5 por publicação | 2 pontos | |
| Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos. | 0,5 por apresentação | 1,5 pontos | |
| Apresentação de Pôster em eventos científicos | 0,5 por apresentação | 1,5 ponto | |
| Resumo publicado em revista ou anais de eventos científicos | 0,5 por resumo | 1,5 ponto | |
| Participação, como ouvinte , em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências. | 0,5 por participação | 2 pontos | |
| Participação como intérprete/tradutor em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências. | 0,5 ponto por participação | 2 pontos | |
| Participação como membro de Comissões institucionais e de bancas de concurso | 0, 5 por evento | 3,5 pontos | |
| Participação como membro de banca de TCC , monografias, dissertações e teses | 0,5 ponto por banca | 2 pontos | |

Pontuação Máxima no Grupo V= 22 pontos

| | |
|-----------------------------------------------------------|--|
| Total pontuação currículo (soma dos itens 1 a V): até 100 | |
|-----------------------------------------------------------|--|

APÊNDICE V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL¹

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CPF | RG |
| NOME SOCIAL DO(A) CANDIDATO(A), SE HOUVER | | |
| Curso | MODALIDADE / OPÇÃO ADICIONAL () reserva para negros(as) | |
| E-mail: | Telefones: | |
| DECLARO-ME: () preto(a) () pardo(a) () indígena | | |

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas para o fim específico de atender ao disposto no Edital n./2025/SEaD/Univasf, bem como estou ciente de que se esta autodeclaração for detectada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação, caso tenha sido cadastrado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e data a serem divulgados.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais

APÊNDICE VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu, _____, com Cadastro de Pessoa Física nº __, inscrito/a no Processo Seletivo para Assistente Pedagógico, do curso _____, polo _____, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), declaro para o fim específico de concorrência às cotas de ações afirmativas que sou Pessoa com Deficiência conforme atestado médico².

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a).

² Atestado médico, emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado

APÊNDICE VIII

DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades **de reserva de vagas**, dentro das categorias passíveis de aferição pelas Comissões Institucionais, deverão, **obrigatoriamente**, realizar a aferição da veracidade da autodeclaração e/ou da deficiência, a qual ocorrerá em endereço, data e horários a serem informados no ambiente do processo seletivo.

1 Das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as): pretos(as) e pardos(as)

1.1 Os (As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as), dentro do número de vagas previstas no Edital, deverão participar do processo Heteroidentificação a fim de aferir a compatibilidade entre a autodeclaração (modelo disponibilizado no Edital) e o fenótipo dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos.

1.2 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos para a modalidade, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação, mediante verificação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.

1.3 O processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e apreciação de possíveis recursos.

1.4 Os (As) candidatos(as) que obtiverem a INCOMPATIBILIDADE na aferição poderão interpor recurso, seguindo o calendário a ser divulgado junto com a convocação.

2 Das vagas para candidatos(as) Indígenas

O(A) candidato(a) indígena deve apresentar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

3 Das vagas para pessoas com deficiência (PCD)

3.1 Os (As) candidatos(as) Classificados(as) e convocados(as) para as vagas destinados ao público PCD deverão participar de Perícia Multiprofissional, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012. A avaliação considerará o laudo médico e o relato da deficiência e o que mais exigir o Edital, documentos entregues pelos(as) candidatos(as), bem como a entrevista e análise clínica, a fim de verificar se o(a) candidato(a) contempla os requisitos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 12.764/2012.

3.2 No ato da Perícia Multiprofissional, o(a) candidato(a) deve levar o laudo médico (original e cópia simples), o relato histórico da deficiência (modelo disponibilizado no Edital), exames que existirem, e um documento oficial de identificação com foto. Do resultado da perícia caberá recurso, conforme calendário a ser divulgado junto com o resultado.

3.3 Os (As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência devem observar o disposto no item 4 deste Apêndice.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

4 DOCUMENTOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

a) PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) do grupo pessoas com deficiência:

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato (Apêndice VII).

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. Resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

g) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), nos últimos 12 (doze) meses; contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo do(a) candidato(a); 2. Descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima; 5. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional. A documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga.